

(十九) 批准將撥予研究中心的、被視為對部門運作已無用處的財產報廢；

(二十) 簽署所有與研究中心合同有關的公文書，但以事先獲批准者為限；

(二十一) 在研究中心職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書。

二、透過經行政長官確認並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，研究中心主任可將有利於研究中心良好運作的權限轉授予助理主任。

三、對行使現授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、追認研究中心主任二零零九年十二月二十日起在本授權範圍內作出的行為。

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零零九年十二月二十三日

行政長官 崔世安

第 522/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示：

一、授權新聞局局長陳致平作出下列行為：

(一) 簽署任用書；

(二) 授予職權並接受名譽承諾；

(三) 批准特別假和短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而請求累積年假作出決定；

(四) 批准臨時委任、續任以及將臨時委任或定期委任轉為確定委任；

(五) 批准編制內人員、編制外合同、散位合同及個人勞動合同制度人員在職程職級內職階變更；

(六) 批准編制外合同、散位合同以及個人勞動合同的續期，但以不涉及有關報酬條件的更改為限；

19) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Centro de Estudos que forem julgados incapazes para o serviço;

20) Outorgar em todos instrumentos públicos relativos a contratos respeitantes ao Centro de Estudos, desde que hajam sido previamente autorizados;

21) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Centro de Estudos.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o coordenador do Centro de Estudos pode subdelegar nos coordenadores-adjuntos as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do Centro de Estudos.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo coordenador do Centro de Estudos, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 522/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping Victor, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Conferir posse e receber a prestação de compromisso de honra;

3) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

4) Autorizar a nomeação provisória e a recondução e converter as nomeações provisórias ou em comissão de serviço em definitivas;

5) Autorizar a mudança de escalão nas categorias das carreiras de pessoal do quadro e do pessoal em regime de contrato além do quadro, de assalariamento e de contrato individual de trabalho;

6) Autorizar a renovação de contratos além do quadro, de assalariamento e de contratos individuais de trabalho, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

- (七) 批准免職及解除合同；
- (八) 批准收回因病缺勤而喪失的在職薪俸；
- (九) 以澳門特別行政區的名義，簽署編制外合同、散位合同及個人勞動合同；
- (十) 簽署新聞局工作人員服務時間的計算及結算文件；
- (十一) 批准超時工作及輪值工作；
- (十二) 批准工作人員及其家屬前往澳門特別行政區衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；
- (十三) 決定工作人員出外公幹，但以有權收取一天日津貼的情況為限；
- (十四) 批准工作人員參加在澳門特別行政區舉行的會議、研討會、座談會、專題講座及其他同類活動，或在上項規定的條件下參加在外地舉行的該等活動；
- (十五) 批准金額不超過澳門幣五千元的招待費；
- (十六) 按照法律規定，批准發放十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》規定或合同所定的年資獎金及其他津貼，以及第 8/2006 號法律訂定的公務人員公積金制度規定的供款時間獎金；
- (十七) 批准發還不涉及擔保承諾或執行與澳門特別行政區所簽訂合同的文件；
- (十八) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；
- (十九) 批准進行及取得載於澳門特別行政區預算開支表中有關新聞局的一章內金額不超過澳門幣十五萬元的工程、資產及勞務。如屬豁免磋商者，則上述金額減半；
- (二十) 除上項所指的開支，批准新聞局運作所需的每月固定開支，如租賃設施及動產、水電費、清潔服務費、管理費或其他同類開支；
- (二十一) 以澳門特別行政區的名義簽署所有應由新聞局訂立且先前獲得批准的合同的公文書；
- 7) Conceder a exoneração e rescisão de contratos;
- 8) Autorizar a recuperação do vencimento do exercício perdido por motivo de doença;
- 9) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos além do quadro, de assalariamento e contratos individuais de trabalho;
- 10) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Gabinete de Comunicação Social;
- 11) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos;
- 12) Autorizar a apresentação de trabalhadores e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionem no âmbito dos Serviços de Saúde;
- 13) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia;
- 14) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados na Região Administrativa Especial de Macau ou, quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;
- 15) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 5 000,00 (cinco mil patacas);
- 16) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, ao respectivo pessoal, nos termos legais;
- 17) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com a Região Administrativa Especial de Macau;
- 18) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- 19) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens e serviços, por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao Gabinete de Comunicação Social, até ao montante de \$ 150 000,00 (cento e cinquenta mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando seja dispensada a realização de consulta;
- 20) Autorizar, para além das despesas referidas na alínea anterior, as decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade, água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;
- 21) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete de Comunicação Social, desde que tenham sido superiormente autorizados;

(二十二) 批准提供與新聞局存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(二十三) 簽署致澳門特別行政區及以外地方各實體在新聞局範圍內的文書；

(二十四) 批准將被視為對新聞局運作已無用處的財產報廢。

二、透過行政長官確認並在《澳門特別行政區公報》刊登的批示，新聞局局長認為有利於部門的良好運作時，可將有關的權限轉授予領導及主管人員。

三、對行使本授權而作出的行為，得提起必要訴願。

四、新聞局局長自二零零九年十二月二十日在本授權範圍內所作的行為，予以追認。

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零零九年十二月二十三日

行政長官 崔世安

第 523/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示：

一、授予個人資料保護辦公室（簡稱辦公室）主任陳海帆學士作出下列行為的職權：

(一) 簽署任用書；

(二) 簽署與辦公室人員相關的合同；

(三) 批准辦公室人員的合同續期，但以免涉及更改報酬條件者為限；

(四) 批准免職及解除合同；

(五) 批准辦公室工作人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准辦公室人員的缺勤解釋；

(六) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而請求累積年假作出決定；

(七) 簽署計算及結算辦公室工作人員服務時間的文件；

22) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete de Comunicação Social, com exclusão dos excepcionados por lei;

23) Assinar o expediente dirigido a entidades da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior, no âmbito das atribuições do Gabinete de Comunicação Social;

24) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais do Gabinete de Comunicação Social que forem julgados incapazes para o serviço.

2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, homologado pelo Chefe do Executivo, o director do Gabinete de Comunicação Social pode subdelegar no pessoal com funções de direcção e chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento do Gabinete.

3. Dos actos praticados no uso das competências ora delegadas cabe recurso hierárquico necessário.

4. São ratificados todos os actos praticados pelo director do Gabinete de Comunicação Social, no âmbito da presente delegação de competências, desde 20 de Dezembro de 2009.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Dezembro de 2009.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 523/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada na coordenadora do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais, adiante designado por Gabinete, licenciada Chan Hoi Fan, a competência para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Outorgar em todos os contratos referentes ao pessoal do Gabinete;

3) Autorizar a renovação dos contratos do pessoal que integra o Gabinete, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

4) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos;

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal que integra o Gabinete;

6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

7) Assinar diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Gabinete;